



**PORTARIA Nº 0323/2023 de 20 de novembro de 2023.**

**EMENTA** – Concede Gratificação pela prestação de serviço complementar a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 399/2023 do Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de outubro de 2023, que institui a Comissão Especial Interdisciplinar da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, integra a Comissão Especial Interdisciplinar Municipal para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a servidora citada é Pregoeira das Licitações, no exercício financeiro de dois mil e vinte e três (2023), e ainda integra a Comissão Permanente de Licitação da AESGA;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Garanhuns que opina pela concessão da gratificação, em virtude de prestação de serviço complementar realizada junto com a Comissão Especial Interdisciplinar da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Município de Garanhuns.

**RESOLVE:**

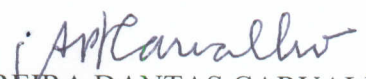
**Art. 1º**- Conceder à servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) pela participação na Comissão Especial Interdisciplinar Municipal para a implementação da Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º**- Concluídos os trabalhos, a referida Comissão será imediatamente extinta.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA